



# Jornal Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Itaúna  
22/11/2024 - Nº 180- Ano IV

## NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:  
Atos administrativos  
Pág. 03, 04 e 05

Atos do Legislativo:  
Ratificação de Dispensa  
Págs. 6

Atos do Legislativo:  
Aviso de Contratação  
Págs. 7

Atos do Legislativo:  
Ata Pregão  
Pág. 08, 09 ,10, 11, 12 , 13, 14 e 15

Atos do Legislativo:  
Lei Promulgada  
Pág. 16 e 17

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,  
Itaúna - MG, 35680-037  
(37) 3249-2050

### CUIDAR DA SAÚDE NÃO É ESCOLHA, É ATITUDE.



Consulte o médico  
para fazer a prevenção.  
**Por você e por sua família.**



## COMBATER A DENGUE É DEVER DE TODOS.

A dengue é uma doença grave que pode até matar, por isso **toda a população deve se unir contra ela.**

A Câmara Municipal de Itaúna faz parte dessa mobilização, lembrando que **pequenas ações fazem uma grande diferença** para afastar esse perigo das nossas casas e da nossa cidade.



### NÃO DÊ CHANCE AO MOSQUITO!

Cuidados que você já conhece afastam a doença que ninguém quer:

- Mantenha vasilhas como garrafas e baldes **secos**;
- Limpe e seque** pratinhos de plantas regularmente;
- Cuidado com pneus e **objetos que acumulem água**;
- Não acumule lixo** em quintais ou terrenos baldios;
- Brinquedos ao ar livre** podem acumular água;
- Tampe bem **caixas d'água e cisternas**;
- Limpe calhas e ralos** com frequência.

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

**Nos siga também em nossas redes sociais:**

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 [www.cmitauna.mg.gov.br](http://www.cmitauna.mg.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024**

Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” ao estagiário CLEMILSON RIBEIRO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

**RESOLVE:**

**CONCEDER “RECESSO REMUNERADO”** ao estagiário CLEMILSON RIBEIRO que firmou o “*Termo de Compromisso de Estágio de Estudante*”, com esta Casa Legislativa, a partir de 28/06/2024, com o término previsto para o dia 17/02/2025, terá seu término antecipado para o dia 31/12/2024, situação funcional que garante a ele 15 (quinze) dias de recesso referente ao estágio proporcional, conforme contrato firmado, para ser usufruído no período de 18/11/2024 a 02/12/2024 – 15 (quinze) dias, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 18 de Novembro de 2024.

  
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

M:ASF/mtsep



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024**

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” à servidora TATIANE RODRIGUES ALVES.

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, Inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”*

**RESOLVE:**

**CONCÉDER “FÉRIAS REGULAMENTARES”** à servidora **TATIANE RODRIGUES ALVES** – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 010/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período restante de **18/11/2024 a 27/11/2024 – 10 (dez) dias**, sendo que esteve de férias no período de **06/05/2024 a 15/05/2024 – 10 (dez) dias**, e naquela oportunidade converteu **10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”**, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a **04/01/2023 a 03/01/2024**.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 18 de Novembro de 2024.

*Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior*  
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

Dispõe sobre a concessão de "FÉRIAS REGULAMENTARES" às servidoras **MÉRCIA DE MORAIS CARNEIRO** e **ROSA FRANCISCA APARECIDA DAMASCENO**.

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nestor Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo "Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna" e, ainda, em conformidade com o disposto no "Artigo 72, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil", c/c o "Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,"*

**RESOLVE:**

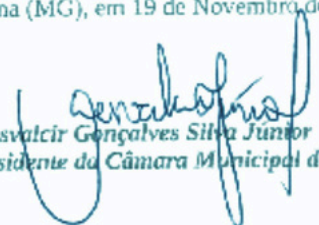
**CONCEDER "FÉRIAS REGULAMENTARES"** às servidoras:

**A) MÉRCIA DE MORAIS CARNEIRO** – ocupante do cargo de provimento efetivo de "Recepcionista", nomeada através do "Ato Administrativo nº 010/1994, de 1º de dezembro de 1994", para serem gozadas no período restante de **25/11/2024 a 14/12/2024 – 20 (vinte) dias**, uma vez que esteve de férias no período **05/08/2024 a 14/08/2024 – 10 (dez) dias**, conforme "Ato Administrativo nº 078/2024 de 1º de agosto de 2024", nos termos do "Artigo 91 da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991", em face do período aquisitivo de férias correspondente a **01/12/2022 a 30/11/2023**;

**B) ROSA FRANCISCA APARECIDA DAMASCENO** – ocupante do cargo de provimento em comissão de "Chefe de B1", nomeada através do "Ato Administrativo nº 058/2023, de 04 de abril de 2023", para serem gozadas no período de **25/11/2024 a 14/12/2024 – 20 (vinte) dias**, uma vez que convertem **10 (dez) dias em "Abono Pecuniário"**, nos termos do "Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991", em face do período aquisitivo de férias correspondente a **04/04/2023 a 03/04/2024**.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 19 de Novembro de 2024.

  
Nestor Gonçalves Silva Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

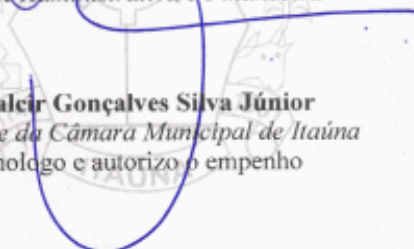
Ativador e WFin

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº107/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000049/2024 PROCESSO Nº000055/2024, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa MARCELO MESSIAS DE SOUZA, **vencedora no valor de RS 4.990,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins /MG com destino à Brasília/DF ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, conforme solicitação do vereador Srº vereador Alexandre Campos, estabelecido no termo de referência.

Itaúna, 12 de novembro de 2024.

  
**Andressa Santos Silva**  
*Gerente Administrativa e Financeira*

  
**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*  
Homologo e autorizo o empenho

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI N° 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3° da Lei  
14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, no horário de 12h às 18h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG. O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara

<https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, n°800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, n°800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATA PREGÃO ELETRÔNICO COM MULTIPLICAÇÃO DE QUANTITATIVOS DO LOTE

PREGÃO ELETRÔNICO COM MULTIPLICAÇÃO DE QUANTITATIVOS DO LOTE Nº. 01/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2024

Às **09:00** do dia **19/11/2024**, reuniu-se o(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da , designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão eletrônico com multiplicação de quantitativos do lote, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.).

Inicialmente, o(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação. As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **31/10/2024**

Limite de impugnação: **16/11/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **19/11/2024 às 09:00**

#### Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
<p><b>Nome:</b> ELITON JUNIOR GONÇALVES DE CARVALHO</p> <p><b>Esclarecimento:</b> Boa tarde, solicitamos retificação edital para gramaturas com divergências: Balas mastigáveis sortidas solicita com gramatura 600gr no mercado se encontra apenas de 500gr. Batata frita tipo Pringles embalagem mínima 114gr no mercado se encontra apenas com 100gr. Biscoito tipo Wafer solicita gramatura mínima de 110gr no me mercado se encontra marca referência mínimo de 92gr.</p>	<p><b>Nome:</b> RAMON DE ALMEIDA PEREIRA</p> <p><b>Resposta:</b> Foram feitas as retificações no edital e prorrogado o prazo da sessão de julgamento para dia 19/11/2024 às 9h</p>

#### Lote 1

**G L O B A L O** presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.

<b>Fornecedor:</b> Nutrilar Express Ltda	<b>CNPJ/CPF</b> 46.653.513/0001-00
<b>Data/hora de envio</b> 18/11/2024 17:15:37	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado.
<b>Descrição Comprador</b>	
1 - AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS	





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS	113,00	UNITÁ	556,63
Marca: Diversas conforme edital e TR	Fabricante: Empresa produtora cesta natalina	Modelo: CESTAS NATALINAS	

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	94.820,00	19/11/2024 09:07:33
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	94.670,00	19/11/2024 09:09:06
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	94.570,00	19/11/2024 09:09:27
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	94.470,00	19/11/2024 09:10:47
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	94.370,00	19/11/2024 09:10:53
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	94.000,00	19/11/2024 09:11:07
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	93.900,00	19/11/2024 09:11:13
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	92.000,00	19/11/2024 09:13:25
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	91.900,00	19/11/2024 09:13:31
Lote 1	Aberta	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA 52.091.344/0001-57	91.800,00	19/11/2024 09:15:03
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	91.700,00	19/11/2024 09:15:09
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	91.500,00	19/11/2024 09:15:09
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	91.400,00	19/11/2024 09:15:25
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	91.300,00	19/11/2024 09:15:44
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	94.389,00	19/11/2024 09:15:46
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	91.200,00	19/11/2024 09:15:51
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	91.000,00	19/11/2024 09:16:56
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	90.900,00	19/11/2024 09:17:04
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	90.000,00	19/11/2024 09:17:12
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA	90.000,00	19/11/2024 09:17:19



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	89.000,00	19/11/2024 09:18:04
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	88.900,00	19/11/2024 09:18:13
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	88.500,00	19/11/2024 09:18:54
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	88.400,00	19/11/2024 09:18:59
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	88.000,00	19/11/2024 09:19:39
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	87.900,00	19/11/2024 09:19:45
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	88.999,00	19/11/2024 09:20:30
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	87.000,00	19/11/2024 09:20:54
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	86.900,00	19/11/2024 09:21:54
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	86.000,00	19/11/2024 09:22:09
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	85.900,00	19/11/2024 09:22:16
Lote 1	Aberta	MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 54.164.523/0001-00	88.399,99	19/11/2024 09:22:33
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	85.000,00	19/11/2024 09:22:35
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	84.900,00	19/11/2024 09:22:49
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	84.500,00	19/11/2024 09:22:55
Lote 1	Aberta (Excluído)	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	8.799,99	19/11/2024 09:23:11
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	84.000,00	19/11/2024 09:23:14
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	83.990,00	19/11/2024 09:23:33
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	87.999,99	19/11/2024 09:23:47
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	83.500,00	19/11/2024 09:23:57
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	83.400,00	19/11/2024 09:24:04



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	83.000,00	19/11/2024 09:24:14
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	82.900,00	19/11/2024 09:24:21
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	82.999,99	19/11/2024 09:24:31
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	81.000,00	19/11/2024 09:25:07
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	80.900,00	19/11/2024 09:25:16
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	80.000,00	19/11/2024 09:25:22
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	79.900,00	19/11/2024 09:25:33
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	79.000,00	19/11/2024 09:25:39
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	78.900,00	19/11/2024 09:25:47
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	78.000,00	19/11/2024 09:25:51
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	77.900,00	19/11/2024 09:26:01
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	77.500,00	19/11/2024 09:26:17
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	77.400,00	19/11/2024 09:26:32
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	80.999,99	19/11/2024 09:26:35
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	77.000,00	19/11/2024 09:26:56
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	76.900,00	19/11/2024 09:27:02
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	76.500,00	19/11/2024 09:27:33
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	76.400,00	19/11/2024 09:27:39
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	76.000,00	19/11/2024 09:27:53
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	75.900,00	19/11/2024 09:28:00



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	75.000,00	19/11/2024 09:28:03
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	74.900,00	19/11/2024 09:28:08
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	72.000,00	19/11/2024 09:28:27
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	71.900,00	19/11/2024 09:28:43
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	71.800,00	19/11/2024 09:29:38
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	71.700,00	19/11/2024 09:29:44
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	71.500,00	19/11/2024 09:30:22
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	71.400,00	19/11/2024 09:30:29
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	71.000,00	19/11/2024 09:30:35
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	70.900,00	19/11/2024 09:30:41
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	70.000,00	19/11/2024 09:31:00
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	69.900,00	19/11/2024 09:31:07
Lote 1	Aberta	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA 52.091.344/0001-57	87.954,23	19/11/2024 09:31:34
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	69.000,00	19/11/2024 09:31:39
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	68.900,00	19/11/2024 09:31:44
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	68.000,00	19/11/2024 09:31:51
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	67.900,00	19/11/2024 09:31:56
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	67.000,00	19/11/2024 09:32:09
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	66.900,00	19/11/2024 09:32:16
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	66.000,00	19/11/2024 09:32:22
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	65.900,00	19/11/2024 09:32:39



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	65.000,00	19/11/2024 09:33:25
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	64.900,00	19/11/2024 09:33:31
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	64.000,00	19/11/2024 09:34:15
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	63.900,00	19/11/2024 09:34:23
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	63.000,00	19/11/2024 09:35:07
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	63.800,00	19/11/2024 09:36:15
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	62.900,00	19/11/2024 09:37:32
Lote 1	Negociação	<b>Nutrilar Express Ltda</b> <b>46.653.513/0001-00</b>	<b>62.899,19</b>	<b>19/11/2024 09:58:25</b>

### Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	19/11/2024 09:01:13
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	19/11/2024 09:02:59
	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	19/11/2024 09:02:59
	Bom dia pessoal! Lembrar a vocês que as marcas devem ser respeitadas ou similaridade sob pena de desclassificação. Boa disputa a todos.	19/11/2024 09:04:35
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/11/2024 09:05:46
Fornecedor 1	O fornecedor <b>01</b> solicitou cancelamento do seu lance de R\$ 8.799,99 no lote <b>01</b> .	19/11/2024 09:23:33
Sistema	Lance do lote <b>01</b> com valor de R\$ 8.799,99 foi excluído pelo .	19/11/2024 09:23:41
	Pessoal lembrando que as marcas/similaridade devem ser respeitadas. Caso não seja cumprido o edital e as especificações dos produtos a empresa será penalizada.	19/11/2024 09:36:51
Sistema	O fornecedor <b>05</b> teve seu lance aceito no lote <b>01</b> . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: <b>Proposta &gt; Materiais/Serviços &gt;</b> no comando <b>"Atualizar Proposta"</b> . A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	19/11/2024 09:40:41
Fornecedor 5	O fornecedor <b>05</b> solicitou envio de mensagem.	19/11/2024 09:41:28
Fornecedor 5	Prezado Pregoeiro , nosso preço atualizado 62.899,19	19/11/2024 09:50:55
	Fornecedor 05 favor nos enviar a planilha contendo itens e respectivas marcas para análise das especificações do edital. Favor também providenciar a certidão estadual atualizada, pois se encontra vencida, conforme edital (90 dias da emissão).	19/11/2024 09:54:59
	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	19/11/2024 09:55:08
Fornecedor 5	Será enviado	19/11/2024 09:55:58
	Fornecedor 05 Favor nos enviar em até 1h. Aguardamos.	19/11/2024 09:56:21



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

	Fornecedor 05 a certidão estadual está ok. Enviar apenas a planilha atualizada com as marcas	19/11/2024 10:14:53
Fornecedor 5	Prezada Pregoeira , a possibilidade de Prorrogar o prazo envia da planilha ate as 11:50?	19/11/2024 10:31:51
Fornecedor 5	Nossa região esta sem luz (CEMIG)	19/11/2024 10:34:27
	Fornecedor 05 fica, então, prorrogado até o limite de 11h50min, sob pena de desclassificação.	19/11/2024 10:36:58
Fornecedor 5	grato	19/11/2024 10:40:34
	Planilha Recebida em tempo hábil. Favor entrar em contato com Andressa no (37)3249-2067 para alinhamento de entrega.	19/11/2024 12:07:29
Fornecedor 5	OK	19/11/2024 12:09:03
Sistema	O fornecedor <b>Nutrilar Express Ltda</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 1.	19/11/2024 12:15:32
Sistema	O fornecedor <b>Nutrilar Express Ltda</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	19/11/2024 12:15:48
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até <b>30</b> minuto(s) - (Prazo inicial: 19/11/2024 12:18:00, Prazo final: 19/11/2024 12:48:00).	19/11/2024 12:17:27
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>adjudicados</b> para o fornecedor <b>Nutrilar Express Ltda</b> .	19/11/2024 13:08:25
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>homologados</b> para o fornecedor <b>Nutrilar Express Ltda</b> .	19/11/2024 13:08:36

### Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

### Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Nutrilar Express Ltda	46.653.513/0001-00	62.899,19
2	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU	56.307.388/0001-22	63.000,00
3	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA	28.157.903/0001-08	63.900,00
4	ATX Soluções Integradas Ltda.	50.288.431/0001-73	71.800,00
5	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	52.091.344/0001-57	87.954,23
6	MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	54.164.523/0001-00	88.399,99
7	GIBE LICITAÇÕES LTDA	53.670.776/0001-85	95.543,76

### Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
04/11/2024 10:23:35	<b>Atualizações do processo após publicação:</b> Data do início da disputa: : (13/11/2024 09:00:00 > 19/11/2024 09:00:00)

### Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes




## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS


Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	19/11/2024 13:08:25	19/11/2024 13:08:36


A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 19 de Novembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 19 de Novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
RAMON DE ALMEIDA PEREIRA -

  
\_\_\_\_\_  
Andressa Santos Silva - Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Gabriel Ferreira Soares Filho - Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz - Equipe de Apoio

**LEI Nº 6.133/2024**

*Institui o direito das mulheres parturientes de receberem atenção integral à saúde nos casos de perda gestacional espontânea, natimorto e perda neonatal ou que tenham sido submetidas à violência obstétrica e dá outras providências (Lei Catarina)*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o direito das mulheres parturientes de receberem atenção integral à saúde, nas unidades prestadoras de serviços públicos e privados de saúde, contratados ou conveniados, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde (SUS), nos casos de perda gestacional espontânea, natimorto e perda neonatal, ou submetidas à violência obstétrica, no município de Itaúna.

§1º As unidades prestadoras de serviços públicos e privados de saúde deverão estabelecer protocolo de atenção integral à saúde da mulher parturiente, na prestação dos serviços compreendidos no *caput*, visando à formação, o autocuidado e à atualização de seus profissionais.

§2º As mulheres parturientes deverão ser atendidas por médico especialista em ginecologia e obstetria, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) devidamente cadastrado no Conselho Regional de Medicina.

§ 3º Os profissionais de saúde responsáveis pela prestação dos serviços compreendidos no *caput* deverão atuar mediante protocolo visando ao enfrentamento da dor, da perda e para não constranger as mulheres parturientes pelos danos gerados durante a gravidez, na morte do feto, no luto e na superação dos traumas.

§ 4º O direito estabelecido no *caput* será garantido durante os ciclos da gravidez, da morte do feto, da vivência do luto ou de adaptação à nova realidade.

§ 5º Para fins desta Lei, entende-se como violência obstétrica os atos ofensivos proferidos e praticados, verbal ou fisicamente, contra as mulheres gestantes ou parturientes, antes, durante ou após o parto.

**Art. 2º** As ações e serviços de atenção à saúde de gestantes, nos casos de perda gestacional espontânea, natimorto ou perda neonatal, oferecidos nas unidades prestadoras de serviços públicos e privados de saúde, compreenderão os seguintes procedimentos:

I - garantir à mãe e/ou pai assistência humanizada e igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios;

II - oferecer acompanhamento psicológico e social à mãe e ao pai desde o momento do diagnóstico, constatado em exames médicos, e no decorrer da internação hospitalar, bem como no período pós-operatório;

III - proporcionar à mãe em situação de perda gestacional, natimorto ou perda neonatal, acomodação separada das demais gestantes e puérperas, em ambiente adequado, nas dependências da unidade de prestação de serviços de saúde;

IV - aplicar o protocolo de perda gestacional espontânea, natimorto e perda neonatal na execução dos atos clínicos e/ou cirúrgicos;

V - identificar adequadamente à mãe e/ou acompanhante, de forma que não cause constrangimento ou sofrimento, distinta da identificação das demais parturientes e/ou pacientes, inclusive na emergência e na enfermagem;

VI - viabilizar a participação do pai e/ou de acompanhante indicado pela mãe durante os procedimentos de retirada do feto, num ambiente de acolhimento;

VII - orientar sobre o registro do nome do natimorto e fornecimento da declaração de óbito;



**Art. 3º** A unidade prestadora de serviços públicos e privados de saúde deverá orientar os genitores ou responsáveis sobre os prazos para a retirada do feto e/ou dos produtos utilizados em fecundação e sobre a coleta de ácido desoxirribonucleico (DNA), para fins de direito hereditário, ou de registro fotográfico, coleta de mechas de cabelo e impressões digitais das mãos e dos pés.

§ 1º É direito da parturiente a escolha sobre doação do leite materno.

§ 2º É vedado dar destinação às perdas fetais de forma não condizente com a dignidade da pessoa humana.

**Art. 4º** Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização e Orientação Sobre a Perda Gestacional e Violência Obstétrica, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de outubro, com a realização das seguintes atividades:

I - discussão acerca da importância da proteção psicológica de mulheres vítimas de violência obstétrica e das famílias que passaram pelo trauma da perda gestacional, natimorto e perda neonatal;

II - promoção de palestras, seminários, campanhas e mobilizações para divulgar medidas preventivas para que não ocorram atos de violência obstétrica;

IV - promoção de intercâmbio entre instituições públicas, privadas e organizações não governamentais que tenham a finalidade de atuar na proteção de mulheres vítimas da violência obstétrica; e

V - divulgação e distribuição gratuita de materiais de orientação sobre os temas abordados nesta Lei.

**Art. 5º** A inobservância ao disposto na Lei nº 17.925, de 3 de abril de 2020 sujeita ao(s) infrator(es) e responsáveis, após instauração de processo administrativo a aplicação de multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais Padrão - UFP do Município de Itaúna, sem prejuízo de demais cominações legais na esfera cível e criminal.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, Minas Gerais, 11 de novembro de 2024.

NESVALCIR GONCALVES  
SILVA  
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por  
NESVALCIR GONCALVES SILVA  
JUNIOR:09746837605  
Dados: 2024.11.14 13:12:21 -03'00'

**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
*Presidente*



# COMBATER A DENGUE É DEVER DE TODOS.

A dengue é uma doença grave que pode até matar, por isso **toda a população deve se unir contra ela.**

A Câmara Municipal de Itaúna faz parte dessa mobilização, lembrando que **pequenas ações fazem uma grande diferença** para afastar esse perigo das nossas casas e da nossa cidade.



## NÃO DÊ CHANCE AO MOSQUITO!

Cuidados que você já conhece afastam a doença que ninguém quer.

- Mantenha vasilhas como garrafas e baldes **secos**;
- Limpe e seque** pratinhos de plantas regularmente;
- Cuidado com pneus e **objetos que acumulem água**;
- Não acumule lixo** em quintais ou terrenos baldios;
- Brinquedos ao ar livre** podem acumular água;
- Tampe bem **caixas d'água e cisternas**;
- Limpe calhas e ralos** com frequência.

## CUIDAR DA SAÚDE NÃO É ESCOLHA, É ATITUDE.



Consulte o médico para fazer a prevenção. **Por você e por sua família.**



Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

### Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna  
CEP: 35680-037  
Telefone: (37) 3249-2050

**Produção:**  
Marcos Eduardo M. S. Ferreira  
- Assessoria de Comunicação -

**Coordenação:**  
Gabriel Soares (Chan)

**Presidente:**  
Nesvalcir G. S. Júnior

**Vice-presidente:**  
Alexandre M. M. D. Campos

**Secretário da Mesa:**  
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

